



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**INDICAÇÃO N.º 1.255, DE 2019**  
**(Da Sra. Perpétua Almeida)**

Sugere a imediata implementação de medidas para coibir o desmatamento e as queimadas ilegais na Amazônia.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Ministro do Meio Ambiente, Senhor Ricardo Salles,

A Constituição Federal determina que *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*.

Na contramão desta determinação suprema, dados do Sistema de Detecção do Desmatamento na Amazônia – Deter - do Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE demonstraram que em maio deste ano ocorreu o dobro de desmatamento da Floresta Amazônica registrado no mesmo período do ano passado.

Foram 19 hectares derrubados por hora na Amazônia. São os piores índices em uma década para o mês de maio. Trata-se de um volume próximo ao desmatamento registrado na soma de todos os nove meses anteriores.

No mesmo período houve a diminuição de multas aplicadas pelo IBAMA por desmatamento em 2019. Além disso, não foi realizada pelo ICMBio nenhuma operação de fiscalização na Amazônia em todo mês de abril do presente ano.

Diversos países do mundo, que contribuem regularmente com o Fundo Amazônia e outras ações de proteção do meio ambiente congelaram seus repasses devido ao aumento do desmatamento e queimadas no Brasil, e o discurso das autoridades brasileiras.

Diante do exposto sugerimos:

- a) Garantir recursos orçamentários e financeiros para a devida execução das atividades institucionais de Fiscalização Ambiental e de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, realizadas pelo IBAMA;
- b) Fortalecer o IBAMA e ICMBio como órgão de preservação e combate ao desmatamento e incêndios, preservação ambiental e da biodiversidade;
- c) Punir rigorosamente os transgressores das leis;

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.

**PERPÉTUA ALMEIDA**  
Deputada Federal PCdoB – AC

**FIM DO DOCUMENTO**